

LEI 1.969/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata a LEI COMPLEMENTAR Nº 197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 aplicar-se até o final do exercício financeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, Sr.^a **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de **ITAMBARACÁ - PR** a realocação dos recursos repassados pela União que autorizada, no exercício de 2023, a transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no caput do art. 2º da Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 2º- Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADA, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional no valor de R\$ 22.093,53(vinte e dois mil e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº 1.931/2022 em execução, a saber:

001	004294	197815	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLINV	9.545,31
001	004294	186686	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLMAC	4.066,74
001	004294	18974X	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLINV	2.415,54
001	004294	243965	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	INVESTSUS	2.293,90
001	004294	193852	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLINV	1.560,00
104	003824	66240370	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	CUSTEIOSUS	1.046,24
001	004294	140252	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLVGS	475,88
001	004294	179205	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	INVAN	358,49
001	004294	140244	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLATB	331,43

Art. 3º - Os saldos financeiros em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 serão apurados na data de publicação desta Lei Complementar pelas instituições financeiras oficiais federais em que os recursos são mantidos e serão informados ao Fundo Nacional de Saúde e em relação às novas contas – CUSTEIOSUS e INVESTSUS – os saldos existentes em 31 de dezembro de 2022, podem ser utilizados por meio dos procedimentos de transposição e transferência, observados os requisitos estabelecidos no art. 2º da LC 172/2020.

Art. 4º - Os recursos serão utilizados para pagamentos de terceiros e custeio da Secretaria Municipal de Saúde de **ITAMBARACÁ**. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos será passada em reunião para o Conselho Municipal de Saúde que devem estar cientes sobre a movimentação financeira e a informação deve estar no Relatório Anual de Gestão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 07/12/2023 – Edição 2914